

Projeto de Resolução nº 17/2007

“Acrescenta parágrafo, expressões e palavras aos dispositivos que especifica do Capítulo II, do Título V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica incluída no final no § 2º, do art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, Resolução nº 12/2000, a seguinte expressão:

“§ 2º ... Após, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento das cópias das Emendas, poderão os Vereadores apresentar Subemendas à estas.”

Art. 2º O § 3º, do art. 198 do Regimento Interno, passa a contar com a seguinte redação:

“§ 3º Em seguida, o Projeto será encaminhado à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá parecer sobre o Projeto e, emitirá e decidirá, fundamentadamente, sobre a admissibilidade das Emendas e Subemendas.”

Art. 3º No art. 198 do Regimento Interno, fica acrescido, após o § 3º, o seguinte parágrafo:

“§ 4º Na seqüência, o Projeto será encaminhado à Comissão Permanente de Justiça e Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de parecer ao Projeto e, se for o caso, às Emendas e Subemendas.”

Art. 4º Os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a constar como §§ 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 5º Fica incluída, no art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “**Emendas**”, a expressão “ *...e Subemendas...*”

Art. 6º Fica incluída, após a expressão “*... de Emendas*”, no § 1º do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a expressão “*... e Subemendas.*”

Art. 7º Fica incluída, no § 2º do art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após as palavras “*Emendas*” e “*Emenda*”, respectivamente, as expressões “... e *Subemendas* ...” e “... e/ou *Subemenda*”.

Art. 8º Fica incluída, no art. 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “*Emendas*”, a expressão “... e *Subemendas* ...”.

Art. 9º No art. 202 do Regimento Interno, onde consta “... *sobre o Projeto e as Emendas apresentadas.*” passa a constar “... *sobre o Projeto, as Emendas e Subemendas apresentadas.*”.

Art. 10. Fica incluída, no art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis, após a palavra “*Emendas*”, a expressão “... e *Subemendas* ...”.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de incluir no Regimento Interno desta Casa de Leis, a possibilidade dos Vereadores apresentarem Subemendas às Emendas apresentadas aos Projetos de Lei Orçamentária, bem como, prever o encaminhamento destes Projetos às Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para o oferecimento de pareceres. Demais ponderações, em plenário.

Joanópolis, 27 de novembro de 2007.

Benedito Ignácio Giudice
Vereador